



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 011/2017  
- ELETRÔNICO –  
Sistema de Registro de Preços**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, assim como a ampliação de metas do Convênio nº 65/2011, SICONV nº 759472/2011, firmado com o Ministério da Justiça, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

**CADASTRAMENTO:** até 25 de setembro de 2017 às 11:00 horas

**DISPUTA DE LANCES:** 25 de setembro de 2017 às 12:00 horas

**LOCAL:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 06 de setembro de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 011/2017  
- ELETRÔNICO –  
Sistema de Registro de Preços**

**01. PREÂMBULO**

**01.01.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.105/2016, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.901, de 29/09/2016, torna público que realizará às 12:00 horas do dia 25/09/2017, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 13 de setembro de 2017. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**02. DO OBJETO**

**02.01.** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, assim como a ampliação de metas do Convênio nº 65/2011, SICONV nº 759472/2011, firmado com o Ministério da Justiça, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

**03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**03.01.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser realizado até o dia 25 de setembro de 2017 às 11:00 horas.

**03.02.** A abertura das propostas de preços acontecerá às 11:00 horas e o início da disputa de lances será às 12:00 horas, ambos do dia 25 de setembro de 2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**03.03.** Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

**04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.01.** Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação e que estejam previamente cadastradas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

**04.02.** Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

**04.03.** É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou



assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**04.04.** Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**04.05.** A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

## **05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**05.01.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br).

**05.02.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

**05.03.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **06. DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**06.02.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**06.03.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**07.01.** A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente na forma expressa do sistema eletrônico, **devendo consignar o menor preço do item**, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, devendo este valor ser considerado para efeito dos lances.



**07.02.** O licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar uma descrição sucinta do objeto.

**07.03.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente encaminhada.

## **08. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**08.01.** Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

## **09. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**09.01.** O início da sessão pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**09.02.** Após a abertura das propostas de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**09.03.** A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**09.04.** A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**09.05.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.01.** A Pregoeira, através do sistema eletrônico, dará início a fase de lances, devendo os representantes legais das empresas estarem conectados ao sistema eletrônico para poderem encaminhar os seus lances. A cada lance ofertado o representante legal da empresa será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.02.** O representante legal da empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.03.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.04.** Os lances ofertados deverão ser no **menor preço por item**.

**10.05.** Durante a fase de lances, os representantes legais das empresas serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

**10.06.** A Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

**10.07.** A fase inicial de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de seu encerramento iminente, após o que transcorrerá



período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**11.01.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.02.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a fase de lances será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11.03.** A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da fase de lances.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**12.01.** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de preços apresentada.

**12.02.** Caso não seja, o sistema eletrônico verificará se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

**12.03.** Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

**12.04.** Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

**12.05.** Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.01.** Atendidos os direitos de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

## **14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**14.01.** Dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da fase de lances, o licitante que detiver o menor preço por item, deverá encaminhar via Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua



**Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333 os documentos de habilitação solicitados, bem como a proposta de preços contendo:**

- a) A descrição detalhada dos objetos, indicando marca e modelo;
- b) O preço dos itens, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c) O prazo para entrega dos objetos será até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- e) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

**14.02.** Na ausência das informações descritas nas alíneas “c” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos máximos e mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

**14.03.** Caso o licitante que apresentou o menor preço no item julgue oportuno, os documentos que devem ser remetidos via Sedex, poderão também ser enviados para o e-mail: [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br), objetivando a celeridade em sua análise por parte desta Instituição, em todo caso, a decisão final dependerá do recebimento dos documentos que forem remetidos via Sedex.

**14.04.** Se a proposta de preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará e examinará a proposta de preço do licitante subsequente quanto a sua aceitabilidade, bem como sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço e habilitação que atenda ao edital. Também nessa fase a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

**14.05.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do recebimento da habilitação, para que seja regularizada a restrição.

**14.06.** Havendo restrições quanto à documentação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo, sendo tal fato registrado em ata.

**14.07.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante que apresentou o menor preço em cada item será declarado vencedor da presente licitação.

**14.08.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.



**14.09.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida posteriormente pelo representante legal da empresa.

**14.10.** A documentação deverá ser apresentada em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

**14.11.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**14.12.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.01. O envelope deverá conter:**

**15.02. Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais, Quitação dos Tributos Relativos às Contribuições Sociais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**15.04. Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.



#### **15.05. Qualificação Técnica:**

15.5.1 Como qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

15.5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, o proponente, fornecido o material conforme descrito no presente Termo de Referência.

#### **15.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**15.6.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 15.5. deste edital poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**15.7.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.02.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail e os originais deverão ser encaminhados por Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº **472** – Ipase – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333.

**16.03.** O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

**16.04.** O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.06.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.





**16.07.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.01.** Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a licitação será homologada pelo Procurador-Geral de Justiça.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.01.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.02.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**18.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**18.04.** Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

**18.05.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**18.06.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://www.mpac.mp.br>.

**18.07.** Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

**18.08.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

**a)** O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**b)** O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.09.** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**18.10.** A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:



- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

## **19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.01.** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.02.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**19.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**19.04.** Todas as empresas classificadas no procedimento licitatório deverão fornecer endereço de *e-mail* organizacional válido para o envio de informações e documentos que a Administração entender necessários, devendo ainda, proceder ao acompanhamento regular do endereço eletrônico fornecido, sob risco da inobservância do prazo estipulado no item

**19.05.** Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa a emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123.

**19.06.** O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.01.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens adjudicados em sua totalidade no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.



**20.02.** A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo Contratante sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

**20.03.** O(s) produtos deverá(ão) ser entregues na no Departamento de Patrimônio localizado na Avenida Ceará, nº 628, Cerâmica, Rio Branco/AC, CEP- 69905-062, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;
- b) Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

**20.04.** Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, sendo que os custos inerentes à troca do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.01.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**21.02.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios  
VA = Valor em Atraso  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**21.03.** A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.01.** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do convênio, prevista no orçamento do MPAC, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Ministério Público do Estado do Acre

**Fonte de Recurso:** 200 – Convênio e 100 (RP)

**Programa de Trabalho:** 304.001.03.091.2241.264.0000 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente- Equipamentos Processamento de Dados.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.01.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar de alguma fase da licitação.

**24.02.** Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**24.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.04.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

**24.05.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, os licitantes deverão procurar no sistema comunicado da Pregoeira sobre a nova data da realização da licitação.

**24.06.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.07.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**24.08.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPAC, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo I –** Termo de Referência

**Anexo II –** Modelo de Declaração de Habilitação

**Anexo III –** Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

**Anexo IV –** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo V –** Minuta do Contrato

Rio Branco – Acre, 06 de setembro de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



**Anexo I – Pregão Eletrônico nº 011/2017**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Diretoria de Tecnologia da Informação	Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender à demanda do Ministério Público do Estado do Acre. DATA: ___/___/___

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, assim como a ampliação de metas do Convênio nº 65/2011, SICONV nº 759472/2011, firmado com o Ministério da Justiça, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição dos produtos/serviços relacionados no presente Termo de Referência visa ao atendimento da necessidade de garantir o aperfeiçoamento das atividades funcionais, o reaparelhamento e a modernização institucional, com vistas à proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo MPAC ao Ministério da Justiça, por força do Convênio 65/2011 firmado, registrado no SICONV nº 759472/2011;
- 2.2. O processo de informatização do Ministério Público do Estado do Acre evoluiu de forma considerável nos últimos anos, possibilitando a automatização do processo judicial e de várias tarefas através de outros sistemas computacionais, além da implantação de novos serviços como a Intranet e o chat corporativo;
- 2.3. Com o surgimento, a implantação e a consolidação de novos sistemas, como o SAJMP, é necessário a criação de uma estrutura mais avançada e segura, mantendo alta disponibilidade que possibilite segurança no tratamento das informações.
- 2.4. Diante desse ambiente tecnológico evolutivo, é importante que seja adquirida toda uma solução de redundância que garanta a alta disponibilidade, ou seja, que todos os equipamentos e serviços sejam adquiridos e contratados de forma a garantir o dobro dos serviços, ou seja, a ideia é que o funcionamento do datacenter primário seja replicado fisicamente na sala do centro de dados localizada no prédio da Administração Superior.



- 2.5. Esta replicação se faz necessária para que não haja nenhuma hipótese (ou pelo menos seja minimizada) uma paralisação dos serviços, mesmo com a possibilidade de eventos hostis e sinistros diversos. Ou seja, até em caso de desastres em um dos locais onde o sistema estiver o outro assumirá imediatamente sem que se tenha nenhuma paralisação dos serviços, ou com uma paralisação mínima das atividades.

### **3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

- 3.1. A modalidade adotada será do tipo Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por Item.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 4.1. Conforme disposto no artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é necessária elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal, para a contratação.
- 4.2. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES:**

<b>ITENS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO SIMPLES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	SERVIDOR RACK PEQUENO PORTE	04
02	SERVIDOR RACK GRANDE PORTE	02
03	SOLUÇÃO FÍSICA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE	02
04	NOTEBOOK 14"	100
05	NOTEBOOK 15"	50

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS</b>
<b>01</b>	<b>SERVIDOR RACK PEQUENO PORTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Possuir no mínimo 02 (dois) sockets para permitir a instalação de, no mínimo, 02 (dois) chips de processadores;</li><li>– Possuir 02 (Dois) processadores instalados, que atenda ao desempenho especificado abaixo;</li><li>– O servidor ofertado deverá ter Índice SPECint_rate2006 auditado de no mínimo 840 para dois processadores. Caso o servidor ofertado não</li></ul>



esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceita, sem penalidades, índice estimado do SPECint\_rate, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de SPECint\_rate2006 do mesmo modelo do servidor ofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em core's e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada a fórmula:

- $\text{SPECint\_rate\_base2006 estimado} = \text{SPECint\_rate\_base2006 auditado} * (\text{frequência de clock ofertado} / \text{frequência de clock auditado}) * (\text{número de processadores auditado} / \text{número de processadores ofertado});$
- Não será aceito para cálculo, índice SPECint\_rate2006 auditado de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência de clock ofertado;
- Para fins de cálculo, deverão ser consideradas duas casas decimais após a vírgula;
- Os índices SPECint\_rate2006 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet [www.spec.org](http://www.spec.org) - Standard Performance Evaluation Corporation;
- Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração;
- Processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir virtualização de sistema operacional;

**Memória RAM:**

- 16 (Dezesseis) GB de Memória DDR4 RDIMM (2x8GB), 2133MT/s;
- Com suporte de no mínimo 12 slots DIMM e ser expansível até 384 GB de RAM;
- Os pentes de memória ofertados devem suportar a tecnologia Registered DIMMs (RDIMM);
- Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC ou Chipkill ou SDDC;
- Possui suporte à tecnologia de memory mirroring ou online spare.

**BIOS:**

- Desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- Relógio/calendário em memória não volátil;
- Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor;
- BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen drive externo;
- BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 2.0.

**Placa Principal:**

- Pelo menos 02 (dois) slots do tipo PCI-Express x16;
- Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 instaladas: No mínimo duas interfaces frontais, e no mínimo duas interfaces na parte posterior do equipamento; Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livre;
- Suporte a discos SAS ou superior;



**Controladoras array para as unidades INTERNAS de Disco Rígido:**

- Interface controladora RAID, com taxa de transferência de 12 (Doze) Gb/s, no mínimo;
- Possuir suporte a pelo menos 04 (quatro) discos Hot-Plug/Hot-Swap, todas funcionais;
- Possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line: Expansão de capacidade do Array de discos; Migração de nível de RAID;
- Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 Enterprise ou Windows Server 2012 Enterprise e Linux RedHat;
- Suporte no mínimo a RAID 0 e 1 por hardware;
- Deve possuir software de configuração de Array que permita o diagnóstico do Array de discos;
- A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na eminência de falha dos discos.

**Controladora de vídeo:**

- Padrão SVGA com no mínimo 16 MB de memória SDRAM;
- Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos);
- Integrada à placa mãe (on-board);

**Adaptador de rede:**

- No mínimo 04 (quatro) interfaces de rede, padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, com as seguintes características:
- Suporte a Energy Efficient Ethernet (EEE);
- Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector blindado, padrão RJ-45 fêmea; Indicador luminoso de atividade de rede (link);
- Suporte aos padrões, Controle de Fluxo (IEEE 802.3x), Auto-negociação (IEEE 802.3ab) e a Precision Time Protocol (PTP) (IEEE 1588);
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Suporte à Wake-on-Lan (WOL);
- Integrada à placa principal;
- Suporte as funções de “fail over” e balanceamento de carga;
- Drivers de rede da família de sistemas operacionais Windows Server 2008 Enterprise ou Windows Server 2012 Enterprise e Linux RedHat.
- Deverá ser entregue adicionalmente uma placa de rede 10GB SFP+ Com 02 (dois) portas;

**Disco rígido:**

- Mínimo 02 (dois) unidades de disco rígido de 3,5”, internas ao gabinete com as seguintes características:
- Capacidade mínima 01 (Um) TB; Padrão NL-SAS, ou superior, com velocidade de no mínimo 12,0 GB/s; Rotação mínima de 7.200 RPM ou superior;
- Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;
- Padrão Hot-Plug/Swap, permitindo a troca dos dispositivos, em caso de defeito, sem o desligamento da máquina.

**Unidade leitora óptica CD/DVD-ROM:**

- Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD, compatível





com mídias DVD-R, CD-R, DVD/+RW e CD-RW, com velocidades de 24X, ou superior, para leitura de CD e 8X, ou superior, para leitura de DVD;

- Total compatibilidade com os sistemas operacionais da Microsoft e Linux.

**Gabinete da CPU:**

- Gabinete tipo Rack 19", Altura máxima de 1U do chassi;
- Suporte a no mínimo 04 (quatro) baias para discos rígidos de 3,5" com tecnologia Hot-Plug/Swap;
- Com 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-RW/DVD-RW;
- Fonte de alimentação redundante (n+1) com seleção automática 100 a 240 VAC, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas; Cabos de alimentação independentes;
- Com suporte à tecnologia que permite o uso do equipamento em temperaturas ambientes, ou seja, caso os equipamentos de refrigeração parem, os servidores continuam seus serviços a uma temperatura ambiente de até 35°C.
- Conjunto de ventiladores redundantes e hot-swap capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
- Identificação dos conectores externos;
- Trilhos do próprio fabricante, para instalação dos equipamentos em Rack padrão 19"; Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no Rack;
- Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido; Leds diversos para diagnóstico de problemas ou visor frontal no equipamento;
- Permite acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

**Recursos de gerenciamento/diagnóstico:**

- Placa de gerenciamento remoto com interface de rede 1Gbps dedicada, suporte a autenticação pelo Active Directory, console virtual por java e active-x, compartilhamento de console virtual, pastas virtuais e mídia virtual com cartão SD de 8GB;

**Acompanhamentos:**

- Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;
- Os acionadores (disquete, CD, DVD, etc.) embutidos no gabinete deverão ser da mesma cor do gabinete;
- CD-ROM com software de manipulação de recursos do equipamento e de periféricos/dispositivos internos ou externos, drivers e guia de instalação do usuário em português (Brasil).

**Sistema Operacional:**

- Deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 Standard em português no regime de OEM ou contrato de licenciamento permanente, pré-instalado com 01 (uma) licença de uso.

**Certificações, regulamentações e compatibilidade:**

- O equipamento deverá constar na Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>), como compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server 2003 e MS Windows Server 2008;
- O equipamento deverá constar na Red Hat Hardware Catalog (<https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>), como compatível com



os sistemas operacionais Red Hat, ou declaração do fabricante do servidor que o equipamento ofertado é compatível com o sistema Operacional Red Hat;

- Compatibilidade com o sistema operacional de virtualização Vmware ESX Server 3.0 ou superior, comprovado mediante conteúdo da página impressa do site da Vmware;
- Deve ser possuir certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Serviços de Instalação, implementação e treinamento:

- Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou empresa licitante que deverá comprovar ter em seu quadro pelo menos dois profissionais treinados e capacitados para este modelo/família de produto ofertado, comprovado através de certificado emitido em treinamento técnico fornecido pelo fabricante do equipamento.
- A instalação do equipamento deverá ser feita na sede do MP/AC e deverá contemplar no serviço toda a instalação física conforme as melhores práticas do fabricante compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo:
  - Desembalagem;
  - Conferência;
  - Instalação dos equipamentos no Rack;
  - Cabeamento organizado;
  - Energização;
  - Teste de funcionamento (Burn-in);
- Instalação lógica de todos os equipamentos conforme as melhores práticas do fabricante compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo:
  - Atualização de firmware dos equipamentos com a última versão disponível e estável;
  - Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;
  - Configuração dos volumes da unidade de armazenamento;
  - Configuração dos grupos de disco;
  - Configuração do RAID conforme melhor pratica para o equipamento ofertado;
  - Configuração do sistema de alertas em eventual falha de hardware;
- Documentação referente a implementação realizada. A documentação deverá ser entregue em mídia em PDF com os procedimentos que foram realizados em forma de passo-a-passo. Não serão aceitos manuais dos equipamentos como documentação;
- Para a configuração e uso dos recursos da BIOS e software de gerenciamento, tais como: configuração de senha do administrador e usuário, configuração de boot remoto, teste do hardware local e remoto via software de gerenciamento, configuração do nº de patrimônio na BIOS, atualização de BIOS via Internet, uso básico do módulo de teste remoto do software de gerenciamento.
- Conhecimento do Produto: Realizar um treinamento Hands on, com breve sessão de orientação sobre o produto e analisar a documentação associada. Fechamento do Projeto:
- Remover todo o material da embalagem para uma área designada pelo MP/AC dentro do local da instalação imediata ou combinar com o



MP/AC para que a remoção seja feita por ele;

- Fornecer documentação especificando os Serviços realizados, incluindo: Etiqueta (s) de serviço; BIOS, revisão(ões) do firmware de módulo e componente;
- Fornecer ao MP/AC a documentação especificando os Serviços realizados PDF ou Word;
- Deverá ainda conceder após os serviços de instalação e implementação 30 (trinta) dias de assistência de configuração pós implantação, para que seja feito qualquer ajuste necessário para o perfeito funcionamento da solução.
- Obter a confirmação do Cliente quanto aos Serviços Executados.

Requisitos essenciais:

- O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto;
- Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação.

Garantia e suporte:

- A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, com serviço 24x7 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- Através do mesmo número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7;
- O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo;
- O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento;
- Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais;
- Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado;
- Fará a Manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho;



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material;</li><li>- Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;</li><li>- Documento do fabricante ou licitante direcionado a esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (service level agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige, no caso da licitante prestar a declaração de atendimento de níveis de SLA e garantia, a mesma deverá comprovar através de contrato de parceria junto ao fabricante, certificação do técnico e contrato de assistência técnica localizado em rio branco-Acre que irá realizar a assistência técnica on-site;</li><li>- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência;</li><li>- Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;</li><li>- O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local ou subcontrata que deverá apresentar contrato de serviços terceirizados com uma empresa sediada no estado do Acre, pelo período da garantia exigida em edital e com firma registrada em cartório. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia.</li></ul>
02	<p><b>SERVIDOR RACK GRANDE PORTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir no mínimo 02 (dois) sockets para permitir a instalação de, no mínimo, 02 (dois) chips de processadores;</li><li>- Possuir 02 (um) processadores instalados, que atenda ao desempenho especificado abaixo;</li><li>- O servidor ofertado deverá ter Índice SPECint_rate2006 auditado de no mínimo 1140 para dois processadores. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceita, sem penalidades, índice estimado do SPECint_rate, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de SPECint_rate2006 do mesmo modelo do servidor ofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em core's e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada a fórmula:</li><li>- <math>SPECint\_rate\_base2006\ estimado = SPECint\_rate\_base2006\ auditado</math></li></ul>



	<p>* (frequência de clock ofertado / frequência de clock auditado) * (número de processadores auditado / número de processadores ofertado);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não será aceito para cálculo, índice SPECint_rate2006 auditado de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência de clock ofertado;</li><li>- Para fins de cálculo, deverá ser considerado duas casas decimais após a vírgula;</li><li>- Os índices SPECint_rate2006 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet <a href="http://www.spec.org">www.spec.org</a> - Standard Performance Evaluation Corporation;</li><li>- Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração;</li><li>- Processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir virtualização de sistema operacional.</li></ul> <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 64 (Sessenta e Quatro) GB de Memória DDR4 RDIMM (4x16GB), 2133MT/s;</li><li>- Com suporte de no mínimo 24 slots DIMM e ser expansível até 1,5 TB de RAM;</li><li>- Os pentes de memória ofertados devem suportar a tecnologia Registered DIMMs (RDIMM);</li><li>- Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC ou Chipkill ou SDDC;</li><li>- Possui suporte à tecnologia de memory mirroring ou online spare.</li></ul> <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvida pelo fabricante do equipamento;</li><li>- Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;</li><li>- Relógio/calendário em memória não volátil;</li><li>- Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;</li><li>- BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor;</li><li>- BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen drive externo;</li><li>- BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 2.0.</li></ul> <p>Placa Principal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pelo menos 01 (um) slots do tipo PCI-Express x16 e 06 (seis) PCI-Express x8;</li><li>- Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 instaladas: No mínimo duas interfaces frontais, e no mínimo duas interfaces na parte posterior do equipamento. Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livre;</li><li>- Suporte a discos SAS ou superior;</li></ul> <p>Controladoras array para as unidades INTERNAS de Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface controladora RAID, com taxa de transferência de 12 (Doze) Gb/s, no mínimo;</li><li>- Possuir suporte a pelo menos 16 (Dezesseis) discos Hot-Plug/Hot-Swap, todas funcionais;</li><li>- Possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line: Expansão de capacidade do Array de discos; Migração de nível de RAID;</li><li>- Suporte a Battery-Back Write Cache de, no mínimo, 1GB, protegida por bateria com autonomia de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas;</li><li>- Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 Enterprise ou Windows Server 2012 Enterprise e Linux RedHat;</li><li>- Suporte no mínimo a RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60 por hardware;</li><li>- Deve possuir software de configuração de Array que permita o diagnóstico do Array de discos;</li><li>- A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento</li></ul>
--	---



- ofertado de modo a emitir alertas proativos na eminência de falha dos discos.
- Controladora de vídeo:
- Padrão SVGA com no mínimo 16 MB de memória SDRAM;
  - Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos);
  - Integrada à placa mãe (on-board);
- Adaptador de rede:
- No mínimo 02 (Dois) interfaces de rede padrão Ethernet 10GB SFP+ e 02 (Dois) interfaces de rede padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, com as seguintes características:
  - Suporte a Energy Efficient Ethernet (EEE);
  - Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - Conector blindado, padrão RJ-45 fêmea; Indicador luminoso de atividade de rede (link);
  - Suporte aos padrões, Controle de Fluxo (IEEE 802.3x), Auto-negociação (IEEE 802.3ab) e a Precision Time Protocol (PTP) (IEEE 1588);
  - Suporte ao protocolo SNMP;
  - Suporte à Wake-on-Lan (WOL);
  - Integrada à placa principal;
  - Suporte as funções de “fail over” e balanceamento de carga;
  - Drivers de rede da família de sistemas operacionais Windows Server 2008 Enterprise ou Windows Server 2012 Enterprise e Linux RedHat.
  - Deverá ser entregue adicionalmente uma placa de rede 10GB SFP+ Com 02 (dois) portas;
- Disco rígido:
- Mínimo 08 (Oito) unidades de disco rígido de 2,5”, internas ao gabinete com as seguintes características:
  - Capacidade mínima 600 (Seiscentos) GB; Padrão SAS, ou superior, com velocidade de no mínimo 12,0 GB/s; Rotação mínima de 15.000 RPM ou superior;
  - Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;
  - Padrão Hot-Plug/Swap, permitindo a troca dos dispositivos, em caso de defeito, sem o desligamento da máquina.
- Unidade leitora óptica CD/DVD-ROM:
- Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD, compatível com mídias DVD-R, CD-R, DVD-/+RW e CD-RW, com velocidades de 24X, ou superior, para leitura de CD e 8X, ou superior, para leitura de DVD;
  - Total compatibilidade com os sistemas operacionais da Microsoft e Linux.
- Gabinete da CPU:
- Gabinete tipo Rack 19”; Altura máxima 2U do chassi;
  - Suporte a no mínimo 16 (Dezesseis) baias para discos rígidos de 2,5” com tecnologia Hot-Plug/Swap;
  - Com 01 (uma) baía capaz de suportar unidade de CD-RW/DVD-RW;
  - Fonte de alimentação redundante (n+1) com seleção automática 100 a 240 VAC, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas; Cabos de alimentação independentes;
  - Com suporte à tecnologia que permite o uso do equipamento em temperaturas ambientes, ou seja, caso os equipamentos de refrigeração parem, os servidores continuam seus serviços a uma temperatura ambiente de até 35°C.
  - Conjunto de ventiladores redundantes e hot-swap capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
  - Identificação dos conectores externos;
  - Trilhos do próprio fabricante, para instalação dos equipamentos em Rack padrão 19”; Elementos de fixação para organização de cabos após instalação



	<p>do equipamento no Rack;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido; Leds diversos para diagnóstico de problemas ou visor frontal no equipamento;</li><li>– Permite acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.</li></ul> <p>Recursos de gerenciamento/diagnóstico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Placa de gerenciamento remoto com interface de rede 1Gbps dedicada, suporte a autenticação pelo Active Directory, console virtual por java e active-x, compartilhamento de console virtual, pastas virtuais e mídia virtual com cartão SD de 16GB;</li></ul> <p>Acompanhamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;</li><li>– Os acionadores (disquete, CD, DVD, etc.) embutidos no gabinete deverão ser da mesma cor do gabinete;</li><li>– CD-ROM com software de manipulação de recursos do equipamento e de periféricos/dispositivos internos ou externos, drivers e guia de instalação do usuário em português (Brasil).</li></ul> <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 Standard em português no regime de OEM ou contrato de licenciamento permanente, pré-instalado com 1 (uma) licença de uso.</li></ul> <p>Certificações, Regulamentações e Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Compatibilidade: O equipamento deverá constar na Windows Server Catalog (<a href="http://www.windowsservercatalog.com/">http://www.windowsservercatalog.com/</a>), como compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server 2003 e MS Windows Server 2008;</li><li>– Compatibilidade: O equipamento deverá constar na Red Hat Hardware Catalog (<a href="https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi">https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi</a>), como compatível com os sistemas operacionais Red Hat, ou declaração do fabricante do servidor que o equipamento ofertado é compatível com o sistema Operacional Red Hat;</li><li>– Compatibilidade com o sistema operacional de virtualização Vmware ESX Server 3.0 ou superior, comprovado mediante conteúdo da página impressa do site da Vmware.</li></ul> <p>Serviços de Instalação, implementação e treinamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou empresa licitante que deverá comprovar ter em seu quadro pelo menos dois profissionais treinados e capacitados para este modelo/família de produto ofertado, comprovado através de certificado emitido em treinamento técnico fornecido pelo fabricante do equipamento.</li><li>– A instalação do equipamento deverá ser feita na sede do MP/AC e deverá contemplar no serviço toda a instalação física conforme as melhores práticas do fabricante compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo:</li><li>– Desembalagem;</li><li>– Conferência;</li><li>– Instalação dos equipamentos no Rack;</li><li>– Cabeamento organizado;</li><li>– Energização;</li><li>– Teste de funcionamento (Burn-in);</li><li>– Instalação lógica de todos os equipamentos conforme as melhores práticas do fabricante compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo:</li><li>– Atualização de firmware dos equipamentos com a última versão disponível e estável;</li><li>– Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;</li><li>– Configuração dos volumes da unidade de armazenamento;</li><li>– Configuração dos grupos de disco;</li><li>– Configuração do RAID conforme melhor pratica para o equipamento ofertado;</li></ul>
--	---



- Configuração do sistema de alertas em eventual falha de hardware;
- Documentação referente a implementação realizada. A documentação deverá ser entregue em mídia em PDF com os procedimentos que foram realizados em forma de passo-a-passo. Não serão aceitos manuais dos equipamentos como documentação;
- Para a configuração e uso dos recursos da BIOS e software de gerenciamento, tais como: configuração de senha do administrador e usuário, configuração de boot remoto, teste do hardware local e remoto via software de gerenciamento, configuração do nº de patrimônio na BIOS, atualização de BIOS via Internet, uso básico do módulo de teste remoto do software de gerenciamento.
- Conhecimento do Produto: Realizar um treinamento Hands on, com breve sessão de orientação sobre o produto e analisar a documentação associada. Fechamento do Projeto:
- Remover todo o material da embalagem para uma área designada pelo MP/AC dentro do local da instalação imediata ou combinar com o MP/AC para que a remoção seja feita por ele;
- Fornecer documentação especificando os Serviços realizados, incluindo: Etiqueta (s) de serviço; BIOS, revisão(ões) do firmware de módulo e componente;
- Fornecer ao MP/AC a documentação especificando os Serviços realizados PDF ou Word;
- Deverá ainda conceder após os serviços de instalação e implementação 30 (trinta) dias de assistência de configuração pós implantação, para que seja feito qualquer ajuste necessário para o perfeito funcionamento da solução.
- Obter a confirmação do Cliente quanto aos Serviços Executados.

**Requisitos Essenciais:**

- O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto;
- Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação.

**Garantia e Suporte:**

- A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, com serviço 24x7 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- Através do mesmo número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7;
- O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo;
- O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento;
- Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com





	<p>tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado;</li><li>- Fará a Manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho;</li><li>- Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material;</li><li>- Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;</li><li>- Documento do fabricante ou licitante direcionado a esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (service level agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige, no caso da licitante prestar a declaração de atendimento de níveis de SLA e garantia, a mesma deverá comprovar através de contrato de parceria junto ao fabricante, certificação do técnico e contrato de assistência técnica localizado em rio branco-Acre que irá realizar a assistência técnica on-site.</li><li>- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência;</li><li>- Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;</li><li>- O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local ou subcontrata que deverá apresentar contrato de serviços terceirizados com uma empresa sediada no estado do Acre, pelo período da garantia exigida em edital e com firma registrada em cartório. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia.</li></ul>
03	<p><b>SOLUÇÃO FÍSICA DE ARMAZENAMENTO – STORAGE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A solução de armazenamento externo de dados SAN utiliza protocolo de storage iSCSI e deve ser nova, sem uso, e está em linha de produção atual;</li><li>- A fabricante da solução de armazenamento deverá ser membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association);</li><li>- A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado e da própria fabricante dos equipamentos, sendo imprescindível o acompanhamento de todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. Necessários para sua instalação, configuração e utilização da solução proposta;</li><li>- A solução de armazenamento não apresenta ponto único de falha. Implementa “failover” automático e substituição de forma “Hot-Swappable” para os seguintes componentes: hdd, controladoras,</li></ul>



ventiladores e fontes de alimentação. Suporta a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;

- Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados considerar que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações exclui discos de paridade, discos de reserva, formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução;
- Na modalidade SAN IP, a solução de storage implementa protocolo iSCSI de acordo com a RFC 3720 da IETF (Internet Engineering Task Force). A solução suporta interfaces de rede ethernet 10Gb/s para esse protocolo;
- A solução ofertada permite a implementação da função de agregação de múltiplas interfaces de rede, conforme padrão IEEE 802.3ad;
- A solução de armazenamento permite geração de snapshots (cópias de backup online ou point *in-time* backup) a qualquer momento. A área de snapshot é configurável dinamicamente, permitindo seu aumento ou diminuição sem a necessidade de qualquer tipo de parada do equipamento ou parada no acesso dos usuários ou aplicações aos dados na solução de armazenamento. Os snapshots, na sua criação, são somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
- A solução de armazenamento possuir funcionalidade de "*thin provisioning*", ou seja, a característica de consumir fisicamente apenas um percentual da capacidade máxima que o volume vai atingir no momento da criação. Também contém a funcionalidade que permite ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume com provisionamento reduzido;
- A solução de armazenamento possuir funcionalidade de clonagem de áreas de dados contidos em volumes ou luns sem que se interrompa qualquer atividade de leitura ou escrita dos usuários ou aplicações aos dados;
- A solução de armazenamento contempla a funcionalidade de recuperação de volume ou lun e arquivos, isto é, permite ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;
- A solução de armazenamento possui funcionalidade de "thin clone", ou seja, clonagem feita por ponteiros somente, das áreas de dados contidas no volume;
- A solução de armazenamento contempla software para a replicação de volumes entre localidades remotas. O link de comunicação de dados entre as localidades é baseado em IP. A replicação dos volumes poderá ser de forma síncrona ou assíncrona;
- A solução de armazenamento permite a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pela suporte/manutenção;
- A solução de armazenamento é compatível com sistemas operacionais Windows 2000, Windows Server 2003, Windows Server 2008 Server (incluindo Hyper-V), Windows Server 2008 R2 (Incluindo Hyper-V™), Windows Server 2012 R2 (Incluindo Hyper-V™), Windows Vista, Windows XP, Windows 7, VMware® ESX Server 3, 3.5, 4, 4.1, ESXi 3.5,



4, 4.1 e 5, Citrix XenServer, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, Sun Solaris, IBM AIX, HP-UX, Mac OS X, Novell NetWare;

- A solução de storage possui interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface) e possui controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH;
- A solução possui capacidade para operar com discos nas tecnologias SAS. As velocidades mínimas dos discos rígidos são de 7.200 RPM rotações por minuto. A gaveta dispõe de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos;
- A solução deverá suportar upgrade de discos rígido com configuração mínima de 12(doze) unidades por upgrade.
- A solução de armazenamento possui software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, de "thin provisioning", de "raid group", de snapshots, de clones, de replicação, de "thin clones" e de usuários administradores; A solução inclui software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permite a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto;
- A solução suporta cópias instantâneas de volumes através de ponteiros (ex: snapshots), e as mesmas podem ser lidas e alteradas pelos usuários.

Capacidade de Armazenamento:

- A capacidade total de espaço de armazenamento da solução é de mínimo de 24 TB bruto;
- As características são apresentadas a seguir: No mínimo 24 TB utilizando discos de tecnologia SAS, de tamanho 1TB ou superior e rotação mínima de 7.200 RPM;

Escalabilidade:

- A solução de armazenamento suporta pelo menos 1.024 volumes ou LUNs (discos virtuais) e implementa mecanismo de proteção a estes volumes ou luns de modo que estes sejam visíveis e utilizados somente pelos servidores para os quais estejam destinados;
- A solução de armazenamento tem capacidade de crescimento para até 48 discos através de escalabilidade horizontal (adição de novos arrays com controladoras, cache, discos, conectividade), desde que os discos possam formar um único grupo de armazenamento;
- A solução de armazenamento deverá suporta no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede 10Gb/s, sendo no mínimo 02 (duas) conexões do tipo SFP+ por controladora;
- O número máximo de cópias de snapshot por volume é de até 512 por volume ou 10.000 para toda a solução de armazenamento de dados.

Disponibilidade:

- Os discos de reserva substituem qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento. Os discos de reserva são de mesma tecnologia dos discos em produção;
- A solução de armazenamento oferece os seguintes níveis de proteção RAID: 6 10 e 50;



- A solução de storage possui, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB de memória cache ECC por controladora. As controladoras possuem entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras. Os dados gravados no cache de escrita tem integridade garantida mesmo havendo interrupção de energia elétrica por, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas contínuas;
- A solução inclui suporte a “*multipathing*” (múltiplos caminhos) para acesso dos servidores aos discos virtuais criados no storage. O objetivo é oferecer caminhos redundantes entre storage e servidor.

Software:

- A solução de armazenamento contempla backup online íntegro do MS Exchange Server 2003, 2007 ou 2010 através de ferramentas nativas e integradas à aplicação e com possibilidade de restauração de dados granular até o nível de mensagem dentro de uma caixa postal de usuário;
- A solução de armazenamento contempla backup online e clone íntegro, bem como restauração do banco de dados MS SQL Server na versão 2003 ou 2008 através de ferramentas nativas e integradas ao banco; c) A solução de armazenamento contempla backup online e clone íntegro, bem como restauração das máquinas virtuais em MS Hyper-V do Windows Server 2008 através de ferramentas nativas e integradas a esta solução de máquinas virtuais;
- A solução de armazenamento contempla backup online, clone e recuperação de desastre íntegro das máquinas virtuais VMware ESX versão 3 ou superior ou ESXi versão 3.5 ou superior através de ferramentas nativas e integradas a este ambiente de virtualização de servidores e com a possibilidade de restauração através das mesmas ferramentas.

Rede SAN:

- Deverá acompanhar a solução 02 (dois) switches com as seguintes características abaixo:
- Deverá ser do mesmo fabricante do storage ou regime de OEM (neste caso deverá anexar a proposta a declaração do fabricante do storage homologando a compatibilidade e assumindo SLA e suporte técnico do switch ofertado) e totalmente compatível com a solução proposta;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em embalagem lacrada;
- Cada equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1 /10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- As portas SFP+ devem suportar Transceiver dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) cabos DAC SFP+ 10GB de 07 (sete) metros. Os cabos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- Possuir 06 (seis) portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+ com suporte a transceivers dos padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- Deve ser fornecido com pelo menos 03 (três) cabos Breakout DAC 01-QSFP+ 40GB x 04-10GB-SFP+ de 05 (cinco) metros. Os cabos



- fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.4 Tbps;
  - Possuir capacidade de processamento de pelo menos 1080 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
  - Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;
  - Possuir latência inferior a 600 ns (seiscentos nano segundos) de comutação porta a porta;
  - Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
  - Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 12000 bytes;
  - Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
  - O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
  - As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
  - O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;
  - Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
  - Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
  - Gerenciável via Telnet e SSH;
  - Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
  - Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
  - Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
  - Implementar até 4.000 VLANs lds conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
  - Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
  - Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;
  - Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
  - Suporte à tecnologia FCoE operando em modo trânsito;
  - O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
  - Deve suportar o protocolo OpenFlow 1.3;
  - Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
  - Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;
  - Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;
  - Suporte a 32.000 (trinta e dois mil) rotas IPv6;
  - Suporte a 24.000 (vinte e quatro mil) hosts IPv6;
  - Implementar roteamento estático;
  - Implementar os protocolos de roteamento RIPv1 e RIPv2;
  - Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3;
  - Implementar protocolo de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;



- Implementar a funcionalidade de VRF-lite;
  - Implementar roteamento dinâmico na VRF com os protocolos OSPF e BGP para IPv4 e IPv6;
  - Implementar no mínimo 64 VRFs;
  - Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
  - Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
  - IPv6 Management support (Telnet, FTP, TACACS, RADIUS, SSH, NTP);
  - Implementar os seguintes padrões relacionados a IPv6:
  - Path MTU Discovery Features de acordo com a RFC 1981;
  - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification de acordo com a RFC 2460;
  - Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks de acordo com a RFC 2464;
  - Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6 de acordo com a RFC 2710;
  - IPv6 Router Alert Option de acordo com a RFC 2711
  - Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6 de acordo com a RFC 3810
  - IPv6 Scoped Address Architecture de acordo com a RFC 4007
  - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers de acordo com a RFC 4213
  - IPv6 Addressing Architecture de acordo com a RFC 4291
  - ICMP for IPv6 de acordo com a RFC 4443
  - Neighbor Discovery for IPv6 de acordo com a RFC 4861
  - IPv6 Stateless Address Auto configuration de acordo com a RFC 4862
  - Deprecation of Type 0 Routing Headers in IPv6 de acordo com a RFC 5095
- Acompanhamentos:
- Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;
  - Os acionadores (disquete, CD, DVD, etc.) embutidos no gabinete deverão ser da mesma cor do gabinete;
  - CD-ROM com software de manipulação de recursos do equipamento e de periféricos/dispositivos internos ou externos, drivers e guia de instalação do usuário em português (Brasil).
- Certificações, regulamentações e compatibilidade:
- O equipamento deverá constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>), como compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server 2003 e MS Windows Server 2008;
  - Compatibilidade com o sistema operacional de virtualização Vmware ESX Server 3.0 ou superior, comprovado mediante conteúdo da página impressa do site da Vmware.
- Serviços de Instalação, implementação e treinamento:
- O equipamento deve ser entregue instalado em estrutura local indicado pela contratante, incluindo a devida energização;
  - A solução deverá ser entregue com serviço de Instalação física inclusa, energização, configuração lógica do Storage, com apresentação de no mínimo 05 (cinco) LUN' para 05 Servidores, acompanhado de testes e validações. Serviços de instalação obedecerão às seguintes etapas:
  - a) Deverá ser fornecido serviço de instalação e treinamento do tipo hands on por profissional do fabricante do equipamento;



- b) Planejamento:
  - Analisar os requisitos de prontidão ambiental e técnica do local;
  - Analisar e obter os requisitos técnicos do local com ao órgão;
  - Verificar se os hosts existentes atendem aos requisitos mínimos de hardware e software;
  - Criar um projeto valido com base na configuração de hardware e software do Cliente;
  - Definir a alocação de armazenamento de dados:
  - Pools e volumes de armazenamento;
  - Dimensionamento de armazenamento de dados;
  - Atribuições do servidor;
  - Definir/confirmar se a configuração atende aos requisitos mínimos de hardware e software do ambiente;
  - Definir/confirmar local para instalar e configurar o software de gerenciamento do storage.
  - Discutir as configurações da Rede de Área Local (LAN) e as definições de segurança recomendadas para todos os hosts iSCSI com o órgão;
  - Projetar malha(s) valida(s) iSCSI independente(s) para os novos switches Ethernet, com base nas diretrizes de práticas recomendadas:
  - Documentar todas as configurações pertinentes aos switches;
  - Certificar-se de que o órgão configurou adequadamente os switches existentes de outros fabricantes.
- c) Execução dos serviços, instalar os componentes do storage de armazenamento de dados:
  - Desempacotar e verificar todo o hardware antes da instalação;
  - Reinstalar os componentes que por acaso tenham sido removidos do produto;
  - Instalar unidades de distribuição de energia (PDUs), fornecidas pelo órgão, no rack, conforme necessário, para obter a configuração apropriada de energia do produto;
  - Instalar e posicionar todos os cabos de alimentação e interconexão nos componentes de armazenamento de dados;
  - Conectar todas as portas de gerenciamento aos pontos de rede fornecidos pelo órgão;
  - Ligar o produto e verificar a funcionalidade básica para garantir que não existem indicadores de falhas. Configurar o armazenamento de dados, conforme estabelecido no projeto:
  - Confirmar se a versão do firmware do Storage Controller e aprovada;
  - Atualizar se necessário;
  - Criar pools de armazenamento;
  - Criar volumes;
  - Configurar restrições de acesso ao host.
  - Configurar os switches da SAN IP:
  - O órgão fará as devidas configurações nos switches Ethernet necessários a conexão da solução iSCSI. Configurar todos os servidores iSCSI, de acordo com o projeto:
  - Confirmar se o firmware e o software de host estão nas versões aprovadas;
  - Hardware atualizar conforme necessário. Nos servidores deste projeto, instalar as HBAs ou NICs iSCSI e driver conforme necessário;
  - Verificar o ciclo de alimentação do host a fim de garantir um ciclo de boot adequado;



- Instalar o(s) HBA(s) ou NICs iSCSI no servidores deste projeto;
- Verificar se o firmware de HBA iSCSI está nos níveis aprovados e fazer atualizações de acordo com a necessidade;
- Instalar o driver do HBA iSCSI no sistema operacional do servidor deste projeto;
- Instalar o iniciador iSCSI;
- Configurar os endereços IP da placa de rede iSCSI;
- Instalar e/ou configurar o software de failover incluído no hardware de armazenamento de dados, conforme necessário;
- Configurar políticas de caminhos de volume conforme necessário. Configurar os parâmetros iSCSI no storage, conforme aplicável;
- Configurar os iniciadores iSCSI no dispositivo de armazenamento de dados;
- Registrar servidores e confirmar a conectividade.
- Configurar o CHAP (Challenge Handshake Authentication Protocol), se necessário:
- Desconectar e apagar as configurações do iniciador iSCSI de todos os servidores;
- Configurar o usuário de CHAP e ativá-lo no storage de armazenamento de dados.
- Configurar o iniciador iSCSI com CHAP em todos os servidores;
- Verificar a conectividade entre o servidor e o armazenamento de dados:
- Particionar e formatar o armazenamento de dados, de acordo com o projeto;
- Instalar o software de gerenciamento na estação de gerenciamento designada do Cliente, conforme estabelecido no design:
- Descobrir/adicionar arrays relevantes para gerenciar.
- d) Conhecimento do produto:
- Conduzir uma breve sessão de orientação sobre o produto (até 60 minutos), e revisar a documentação associada com o órgão;
- Demonstrar o recurso de failover, se implementado.
- Configuração dos Switches;
- Instalar os cabos do módulo de stack dos switches e configurar;
- Realizar uma breve sessão de orientação e analisar com o TJ/AC a documentação associada. Esta visão geral deve incluir; a. Descrição da Parte Frontal e Traseira;
- Conexão da Porta de Console;
- Configuração inicial do switch, endereço de IP, sub-rede, etc.;
- Uso do Assistente de Configuração;
- Acesso via linha de comando;
- Gerenciamento de Segurança;
- Uso das ferramentas de gerenciamento fornecidas;
- Demonstrar exemplos de programação de VLANs, Trunk Ports ou Spanning Tree;
- Conhecimento do Produto: Realizar uma breve sessão de orientação sobre o produto e analisar a documentação associada. Essa visão geral não substitui nenhum curso de treinamento ao MP/AC disponível para este produto;
- Fechamento do Projeto:
- Remover todo o material da embalagem para uma área designada pelo MP/AC dentro do local da instalação imediata ou combinar com o MP/AC para que a remoção seja feita por ele;





- Fornecer documentação especificando os Serviços realizados, incluindo: Etiqueta (s) de serviço; BIOS, revisão(ões) do firmware de módulo e componente;
- Fornecer ao MP/AC a documentação especificando os Serviços realizados PDF ou Word;
- Deverá ainda conceder após os serviços de instalação e implementação 30 (trinta) dias de assistência de configuração pós implantação, para que seja feito qualquer ajuste necessário para o perfeito funcionamento da solução.
- Obter a confirmação do Cliente quanto aos Serviços Executados.

**Requisitos essenciais:**

- O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto;
- Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação.

**Garantia e suporte:**

- A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, com serviço 24x7 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- Através do mesmo número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7;
- O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo;
- O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento;
- Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais;
- Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado;
- Fará a Manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho;
- Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser



	<p>prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;</li><li>– Documento do fabricante ou licitante direcionado a esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (service level agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige, no caso da licitante prestar a declaração de atendimento de níveis de SLA e garantia, a mesma deverá comprovar através de contrato de parceria junto ao fabricante, certificação do técnico e contrato de assistência técnica localizado em rio branco-Acre que irá realizar a assistência técnica on-site.</li><li>– Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência;</li><li>– Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;</li><li>– O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local ou subcontrata que deverá apresentar contrato de serviços terceirizados com uma empresa sediada no estado do Acre, pelo período da garantia exigida em edital e com firma registrada em cartório. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia.</li></ul>
--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS
04	<p><b>NOTEBOOK 14”:</b> Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;</li><li>– Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;</li><li>– Suporte a AES, para criptografia de dados;</li><li>– O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 3.100 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link New Laptop CPUs Chart;</li></ul> <p>BIOS E Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</li><li>– BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em</li></ul>



conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- Gravada em memória do tipo flash ROM ou equivalente;
- Deverá armazenar dados do setup;
- Padrão Plug & Play;
- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup);
- Senha(s) de proteção para inicialização do sistema;
- Senha(s) de proteção para acesso ao Setup do sistema;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
- Capacidade de acesso remoto através da rede para alteração de parâmetros;
- O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou software com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo;

**Memória RAM:**

- Deverá possuir memória mínima de 04 (quatro) GB;
- Deverá ser no padrão DDR3 ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;

**Unidades de Armazenamento e Leitura Óptica:**

- Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, do tipo SATA, ou superior;
- Unidade de DVD±RW interna ou externa; Interface tipo Serial ATA ou USB;

**Vídeo e Placa gráfica:**

- Tela Plana: Tamanho de 14", TFT color (matriz ativa) ou LED;
- Mínimo de 32 bits por "dot piche";
- Possuir característica anti-reflexiva;
- Controladora gráfica com no mínimo 01 (um) GB de memória, compartilhada com a do sistema operacional;
- Deverá atender e suportar o padrão DirectX 12 (Windows 10) e OpenGL 4.4 ou superior.

**Interfaces:**

- Com no mínimo 01 (um) conector HDMI e 01 (um) VGA, integrados ao equipamento;
- Deverá possuir 01 (um) conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps;
- Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac;
- Controladora de som com 02 (dois) alto-falantes estéreos, saída para fone de ouvido integrado;



- Câmera de vídeo (webcam) integrada ao gabinete;
- Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces padrão USB 2.0 ou superior;
- Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa.

**Gabinete:**

- Produzido na cor preto ou cinza;
- Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada.

**Alimentação Elétrica/Baterias:**

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Conector Plug do cabo de alimentação com 02 ou 03 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 04 (quatro) células, do mesmo fabricante do equipamento principal.

**Acessórios/Fornecidos:**

- Maleta de nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- Mouse óptico, padrão USB, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal.

**Software/Documentação:**

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-Bit, português, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;
- O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação do sistema operacional e todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.
- Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. A atualização também acesso a novas versões do software será válida durante o período de garantia do equipamento;

**Certificações, regulamentações e compatibilidade:**

- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- Apresentar certificação que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft,



devidamente atualizado;

- Deve ser possuir certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Requisitos essenciais:

- O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto;
- Informar na proposta o sitio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sitio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação.

Garantia e suporte:

- A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 36 (Trinta e seis) meses on-site, com serviço 8x5 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- Através do mesmo número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7;
- Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material;
- Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência;
- Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;
- O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local ou subcontrata que deverá apresentar



	<p>contrato de serviços terceirizados com uma empresa sediada no estado do Acre, pelo período da garantia exigida em edital e com firma registrada em cartório. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia.</p>
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS
05	<p><b>NOTEBOOK 15”:</b> Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;</li><li>– Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;</li><li>– Suporte a AES, para criptografia de dados;</li><li>– O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4.600 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link New Laptop CPUs Chart;</li></ul> <p>BIOS E Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</li><li>– BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros.</li><li>– BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;</li><li>– Gravada em memória do tipo flash ROM ou equivalente;</li><li>– Deverá armazenar dados do setup;</li><li>– Padrão Plug &amp; Play;</li><li>– Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup);</li><li>– Senha(s) de proteção para inicialização do sistema;</li><li>– Senha(s) de proteção para acesso ao Setup do sistema;</li><li>– Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);</li><li>– Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;</li><li>– Capacidade de acesso remoto através da rede para alteração de parâmetros;</li><li>– O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou software com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo;</li></ul> <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Deverá possuir memória mínima de 08 (oito) GB;</li></ul>



- Deverá ser no padrão DDR4 2400Mhz ou superior;
  - Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
- Unidades de Armazenamento e Leitura Óptica:**
- Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, do tipo SATA, ou superior;
  - Unidade de DVD±RW interna ou externa; Interface tipo Serial ATA ou USB;
- Vídeo:**
- Tela Plana: Tamanho de 15", TFT color (matriz ativa) ou LED;
  - Mínimo de 32 bits por "dot piche";
  - Possuir característica anti-reflexiva;
- Interfaces:**
- Controladora gráfica com no mínimo 01 (um) GB de memória, compartilhada com a do sistema operacional;
  - Com no mínimo 01 (um) conector HDMI e/ou 01 (um) VGA e/ou 01 (uma) DisplayPort, integrados ao equipamento;
  - Deverá possuir 01 (um) conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3u e 802.3x. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100 Mbps;
  - Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento que suporte transferência de até 150 Mbps em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n;
  - Controladora de som com 02 (dois) alto-falantes estéreos, saída para fone de ouvido integrado;
  - Câmera de vídeo (webcam) integrada ao gabinete;
  - Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces padrão USB 2.0 ou superior;
  - Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa.
- Gabinete:**
- Produzido na cor preto ou cinza;
  - Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada.
- Alimentação Elétrica/Baterias:**
- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
  - Conector Plug do cabo de alimentação com 02 ou 03 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
  - Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 03 (tres) células, do mesmo fabricante do equipamento principal.
- Acessórios/Fornecidos:**
- Maleta de nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
  - Mouse óptico, padrão USB, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal.
- Software/Documentação:**
- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64-Bit, português, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;



- O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação do sistema operacional e todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.
- Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. A atualização também acesso a novas versões do software será válida durante o período de garantia do equipamento;

**Certificações, regulamentações e compatibilidade:**

- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;

**Requisitos essenciais:**

- O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto;
- Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação.

**Garantia e suporte:**

- A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 36 (Trinta e seis) meses on-site, com serviço 8x5 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- Através do mesmo número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7;





- O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo;
- O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento;
- Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais;
- Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado;
- Fará a Manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho;
- Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material;
- Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência;
- Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;
- O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local ou subcontrata que deverá apresentar contrato de serviços terceirizados com uma empresa sediada no estado do Acre, pelo período da garantia exigida em edital e com firma registrada em cartório. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia.

## 6. DO QUANTITATIVO:

- 6.1. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 7.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Diretoria de Finanças;
- 7.3. Ofertar produto (s) de primeira qualidade;
- 7.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- 7.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do (s) produto(s);
- 7.8. A nota fiscal a ser entregue deverá conter as seguintes informações: o n. do convênio junto ao órgão financiador; o n. do registro no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, o n. do Pregão Eletrônico, o n. do contrato;
- 7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 7.10. Não serão aceitos produtos reciclados ou recondicionados;
- 7.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.12. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português;
- 7.13. Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado (poderá ser impresso pelo site do fabricante), no ato da licitação;
- 7.14. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;
- 7.15. Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças o prazo máximo para o reparo será de 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capitais e 48 (quarenta e oito) horas úteis para as demais regiões. As peças e componentes trocados deverão ser novos e homologados pelo fabricante;



7.16. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 8.2. Designar a Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- 8.5. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (conforme modelo do anexo I) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

## **10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;



10.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

11.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Coordenação de Material e Patrimônio localizado na Avenida Ceará, 628 - Cerâmica, Rio Branco-AC, CEP – 69.905-062, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

## **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega do material sujeitam a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93):

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.

12.1.2. Multas.

12.1.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

12.1.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

12.1.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MPAC, pelo prazo de até dois anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.



- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.1.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.1.6. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.1.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 12.1.8. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.
- 12.1.9. Será responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos lesivos contra à Administração Pública, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV, alíneas “a” a “g”, da Lei 12.846/13, e sujeita às respectivas penalidades, conforme artigo 6º da referida Lei.
- 12.1.10. As sanções acima descritas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 304.001.03.091.2241.2646.0000 - Manutenção de Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Fonte de Recursos de convênio com Ministério da Justiça nº 65/2011 com registro no SICONV n. 759472/2011, Elementos de Despesas: 4.4.90 52.35 – Equipamentos e Material Permanente. \_ Equipamentos de Processamento de Dados.

Rio Branco, 21 de agosto de 2017.



---

**ROBERTO ROMANHOLO**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**MARCEL PORTELA DA COSTA LIMA**  
Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas



**ANEXO I**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado  
e sua assinatura)



ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS					
Item	Especificação	Un.	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIDOR RACK PEQUENO PORTE	Un.	04		
02	SERVIDOR RACK GRANDE PORTE	Un.	02		
03	SOLUÇÃO FÍSICA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE	Un.	02		
04	NOTEBOOK 14"	Un.	100		
05	NOTEBOOK 15"	Un.	50		
<b>Total</b>					

Prazo de validade desta proposta: (mínimo de 45 dias) \_\_\_\_\_

Obs. Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela proposta de preço

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_





**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre  
Departamento de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 011/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre  
Departamento de Licitações**

**Pregão nº 011/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.



## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 Pregão Eletrônico nº 011 / 2017 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 3490 / 2017 – Diretoria de Tecnologia da Informação

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-064 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário – Geral do MPAC, Doutor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 011/2017, mediante as condições a seguir:

#### 01. DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, assim como a ampliação de metas do Convênio nº 65/2011, SICONV nº 759472/2011, firmado com o Ministério da Justiça, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

#### 02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

#### 03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 011/2017.

#### 04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

#### 06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**09. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa com preços registrados



### ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2017  
Pregão Eletrônico nº 011 / 2017  
Processo nº 3490 / 2017 – Diretoria de Tecnologia da Informação  
CONVÊNIO Nº 65/2011 SICONV Nº 759472/2011 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, assim como a ampliação de metas do Convênio nº 65/2011, SICONV nº 759472/2011, firmado com o Ministério da Justiça, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens adjudicados em sua totalidade no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo Contratante sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O(s) produtos deverá(ão) ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Ipase, Rio Branco/AC, CEP- 69900-333, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;



- b) Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, sendo que os custos inerentes à troca do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- II - Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Diretoria de Finanças.
- III - Ofertar produto(s) de primeira qualidade;
- IV - Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- V - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;
- VI - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- VIII - A nota fiscal a ser entregue deverá conter as seguintes informações: o n. do convênio junto ao órgão financiador; o n. do registro no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, o n. do Pregão Eletrônico, o n. do contrato;
- IX – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- X – Não serão aceitos produtos reciclados ou reconicionados;
- XI - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- XII - Entregar os produtos com Manual de Utilização em português;
- XIII – Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado (poderá ser impresso pelo site do fabricante), no ato da licitação;
- XIV – Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;
- XV – Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças o prazo máximo para o reparo será de 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capitais e 48 (quarenta e oito) horas úteis para as demais regiões. As peças e componentes trocados deverão ser novos e homologados pelo fabricante;
- XVI - No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material (is);



- II – Designar a Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- III - Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- IV - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- V - Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios  
VA = Valor em Atraso  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do convênio, prevista no orçamento do MPAC, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Ministério Público do Estado do Acre

**Fonte de Recurso:** 200 – Convênio e 100 (RP)

**Programa de Trabalho:** 304.001.03.091.2241.264.0000 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos para Processamento de Dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO –**

O prazo de garantia dos objetos será conforme especificado no item 5. do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

I - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

III - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

IV - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

V - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

VI - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.

VII - Multas.

VIII - Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

IX - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

X - Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

XI - Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

XII - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

XIII - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

XIV - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XV - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

XVI - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

XVII - Será responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos lesivos contra à Administração Pública, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV, alíneas "a" a "g", da Lei 12.846/13, e sujeita às respectivas penalidades, conforme artigo 6º da referida Lei.

XVIII - As sanções acima descritas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS**

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo).

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Procurador de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_